



GABINETE DO PREFEITO

PIC 02 PR 15

FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....10.....

de fevereiro de 2025

G.P.10...../.....02...../.....2025.....

OF.PROLEI.Nº 003/25

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 003/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	03
Fls. Nº	33
Livro Nº	40
Data da Entrada	10
	de
	fevereiro
	de
	2025
<i>[Handwritten signature]</i>	



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 003/25

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e demais Edis para encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a alteração, extinção e vacância de empregos junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais desta Prefeitura.

Foi aferida a necessidade de adequar o quadro de servidores ao mercado de trabalho atual, com alocações mais eficientes dos recursos existentes, reforçando os critérios técnicos para a ocupação dos empregos, buscando maior qualidade e eficiência dos serviços oferecidos à sociedade.

Deste modo, a administração municipal, após análise junto das Secretarias de Administração e de Educação, identificou as necessidades atuais, especificamente nas CEMPIS, fator este que demandou a necessidade de adequação/extinção do emprego de Educador Infantil.

Para viabilizar a presente matéria, buscou-se junto ao quadro atual de empregos a possibilidade dessas adequações para planejar e estruturar o trabalho, com a extinção do emprego público citado acima e o aproveitamento de seus ocupantes no emprego público de Professor de Primeira Infância.

Tal situação está amparada na legislação e não trará qualquer prejuízo, uma vez que ambos os empregos exercem mesma carga horária, atuam nos mesmos locais de trabalho, existe compatibilidade de função, recebem a mesma remuneração (Piso do Magistério).

Para que haja o aproveitamento, o ocupante do emprego público de Educador Infantil deve possuir a mesma escolaridade para ingresso do Professor de Primeira Infância (licenciatura plena em Pedagogia e ou normal superior) ou poderá adquiri-la em prazo de 05 (cinco) anos.

Ademais, com o aproveitamento/reenquadramento, os atuais ocupantes do emprego de Educador Infantil poderão participar das formações pedagógicas (HAPC), muito importantes para a reflexão sobre a prática docente, a troca de experiências, o aperfeiçoamento individual e coletivo e constante avaliação do processo ensino aprendizagem.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 15/25
FOLHA Nº 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O presente Projeto de Lei Complementar visa também a extinção dos empregos de Educador Recreacionista e Vice-Diretor de Escola Noturno, que já não possuem espaço no ambiente educacional do Município.

Encaminhamos, também, a planilha com a memória de cálculo do impacto para o exercício corrente e para os três próximos exercícios nos termos dos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal